

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Objeto da licitação trata de Registro de Preços para aquisição de medicamentos da farmácia básica e insumos hospitalares e correlatos, para atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO, conforme natureza, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
00001	800	PC	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 13FIOS PCT C/ 500	0,96	770,64
00002	2.000	AMP	DICLOFENACO POTASSICO 75MG/3ML INJ	4,30	8.593,40
00003	50	CX	LANCETA PICADORA CX/200 - PUN,ÃO MANUAL	44,13	2.206,50
00004	300	UN	SONDA URETRAL N 12	1,47	441,00
00005	2.500	FRASCO	ACETILCISTEINA 20MG/ML INFANTIL XAROPE 120ML	18,93	47.325,00
00006	2.500	FRASCO	ACETILCISTEINA 40MG/ML ADULTO XAROPE 120ML	28,51	71.275,00
00007	2.000	CP	ACICLOVIR 200 MG	0,51	1.020,00
00008	20.000	CP	ACIDO FOLICO 5MG	0,16	3.266,00
00009	8	CX	ADESIVOS C/500	35,18	281,41
00010	400	AMPOLA	ADRENALINA 1MG ML	3,06	1.225,32
00011	100	CX	AGULHA 13 X 0,45 CX C/ 100	16,65	1.665,33
00012	200	CAIXA	AGULHA 25 X 7,0 CX C/ 100	16,06	3.212,66
00013	20	CA	AGULHA DESC 20X5.5 CX 100 BD	16,28	325,53
00014	20	CAIXA	AGULHA DESC 25X0,6 CX/100	9,39	187,73
00015	25	PC	ALGODAO ORTOPEDICO 10CM 12X1	1,92	47,92
00016	25	PC	ALGODAO ORTOPEDICO 20CM 12X1	3,49	87,33
00017	20	UN	ALMOTOLIA PLASTICA 250ML AMBAR Đ BICO RETO	10,42	208,40
00018	2.000	CP	ALOPURINOL 100MG	0,39	773,40
00019	2.000	CP	ALOPURINOL 300 MG	0,95	1.893,40
00020	200	AMPOLA	AMIODARONA INJ. 50MG/ML	7,50	1.499,34
00021	5.000	NA	AMITRIPTILINA 25 MG	0,17	850,00
00022	20.000	CP	AMOXICILINA 500MG	0,68	13.600,00
00023	300	AMPOLA	AMPICILINA INJ 01G	12,02	3.606,99
00024	500	FRASCO	AMPICILINA SUSP	18,46	9.230,00

ESTADO DO TOCANTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.463.865/0001-00

00025	20.000	CP	ANLODIPINO 10 MG	0,25	4.934,00
00026	50	UN	APARELHO DE P.A. (ESFIGMOMANOMT) ADULTO C/ ESTETO	211,19	10.559,66
00027	20	UN	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL COMPLETO (ESFIGMOMANOMT C/ ESTETO)	201,89	4.037,73
00028	40	UN	APARELHO DIGITAL DE P.A ADULTO	229,10	9.164,00
00029	400	PC	ATADURA CREPE 20CM X 1.80M PCT/12	2,39	954,68
00030	20.000	CP	ATENOLOL 50MG	0,19	3.866,00
00031	200	AMPOLA	ATROPINA 0,25 MG ML	2,40	480,66
00032	17.000	CP	AZITROMICINA 500MG	2,74	46.523,90
00033	1.500	FR	AZITROMICINA 600MG/15ML	30,76	46.144,95
00034	1.500	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000	16,65	24.979,95
00035	1.200	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000	16,51	19.812,00
00036	4.000	NA	BIPERIDENO 2 MG	1,00	4.013,20
00037	3.000	CP	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	1,31	3.930,00
00038	400	UN	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML SISTEMA FECHADO	10,83	4.332,00
00039	100	FRASCO	BROMETO DE IPRATOPIO GTS	4,29	429,00
00040	2.000	AMPOLA	BROMOPRIDA 10MG/2ML INJ	3,39	6.786,60
00041	3.000	CP	CETOCONAZOL 200MG	0,90	2.700,00
00042	2.000	FR	HIDROCORTISONA 500 MG	16,52	33.040,00
00043	2.200	FR	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5MG/ML	7,11	15.634,74
00044	15.000	CP	IBUPROFENO 600MG	0,44	6.600,00
00045	40	UN	INSULINA LANTUS 300UI/ML CANETA 3ML	178,43	7.137,07
00046	150	TB	LIDOCAINA GEL 30G	14,43	2.164,50
00047	1.600	FR	LORATADINA 1 MG/ML	11,99	19.189,28
00048	3.000	CP	METILDOPA 500 MG	3,59	10.760,10
00049	800	FR	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML FR	5,39	4.312,00
00050	3.000	CP	NIFEDIPINO 20 MG	0,25	750,00
00051	10.000	CP	NIMESULIDA 100MG	0,26	2.567,00
00052	100	FR	OLEO MINERAL 100 ML	13,34	1.333,67
00053	2.200	UN	SAIS PARA REIDRATA,ÃO ORAL	9,05	19.910,00
00054	15.000	NA	SERINGA 10 ML C/ AGULHA	0,93	13.999,50
00055	1.000	FR	SOLUÇÃO RINGER C/ LACTATO 500ML	15,29	15.293,30
00056	600	FR	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	8,68	5.208,00
00057	200	TB	SULFADIAZINA DE PRATA	15,81	3.161,34

00058	500	FR	SULFAMETOXAZOL+TRIMET 40MG/ML+8MG/ML	10,48	5.240,00
00059	100	FR	VITAMINA C GOTAS	7,79	779,00
VALOR TOTAL: R\$ 534.320,15					

O valor estimado da contratação é de R\$ 534.320,15

✓ Os produtos ofertados pelas licitantes deverão, OBRIGATORIAMENTE, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de fiscalização.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de medicamentos destinados ao atendimento das demandas do Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO, visando assegurar a continuidade dos serviços prestados à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS.

A necessidade da nova contratação decorre da desistência formal da empresa vencedora dos itens da licitação anteriormente realizada, impossibilitando o fornecimento dos medicamentos contratados. Após a desistência, foram adotadas as medidas administrativas cabíveis para convocação das empresas remanescentes constantes no cadastro de reserva, conforme previsto na legislação e no instrumento convocatório. Contudo, não houve manifestação de interesse por parte das demais licitantes em assumir o fornecimento dos respectivos itens.

Dessa forma, considerando a inexistência de fornecedor apto a atender a contratação decorrente do certame anterior, faz-se necessária a instauração de novo procedimento para aquisição dos medicamentos, a fim de evitar o desabastecimento da rede municipal de saúde.

Ressalta-se que os medicamentos são insumos indispensáveis à manutenção das atividades das unidades de saúde, sendo essenciais para o atendimento da população, execução de tratamentos médicos, atendimento de urgência e emergência, além do cumprimento das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município. A ausência desses produtos compromete diretamente a assistência farmacêutica e pode acarretar prejuízos à saúde dos usuários do SUS.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a realização de novo processo de contratação para aquisição dos medicamentos necessários ao Fundo Municipal de Saúde de Nazaré-TO, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e supremacia do interesse público, garantindo o regular abastecimento das unidades de saúde e a adequada prestação dos serviços à população.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1 O fornecedor será selecionado por meio de Pregão Eletrônico, na modalidade Registro de Preços, conforme o disposto no art. 29 da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.1. Os itens deverão ser entregues na sede Secretaria Municipal de Saúde de Nazaré e conferido com a Nota de Empenho e pela (s) nota (s) fiscal, de acordo com a demanda do órgão contratante, no endereço: Rua Castro Alves, Centro, Nazaré – TO, CEP: 77895-000, em horário comercial (das 08hs às 13hs).

1.2. O prazo de entrega dos produtos será de 03 (três) dias úteis, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.

1.3. A Farmacêutica do Município de Nazaré será a responsável pelo controle dos produtos recebidos, sendo que a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contestar o produto e devolver os itens que não preencham as especificações deste Termo de Referência.

1.4. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

1.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

1.6. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.7. Por ocasião da entrega na unidade requisitante os produtos devem apresentar validade equivalente a pelo menos 75% do prazo de validade total ou pelo prazo mínimo de 01 ano para uso. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição seja por conta da fabricação do medicamento ou por razões de logística, deverá ser

justificada e previamente avaliada pela Secretaria que poderá, excepcionalmente, admitir a entrega do pedido total ou parcial acompanhado da carta de compromisso de troca, obrigando-se o fornecedor, a proceder a imediata substituição, à vista da inviabilidade de utilização dos medicamentos no período de validade. E a mesma se responsabiliza pelo recolhimento dos medicamentos que não foram utilizados, não onerando o município com sua inutilização (incineração).

1.8. O município não é obrigado a adquirir uma quantidade mínima da mercadoria, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

1.9. Não será apreciado pedido de prorrogação de prazo de entrega apresentado após a data limite estabelecida.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.2. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a Ata de Registro de Preços.

5.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

5.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento;

5.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.6. Fiscalizar para que durante a vigência da Ata de Registro de Preços sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida;

5.7. A contratante não será responsável por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior ou quaisquer obrigações, responsabilidades, trabalhos ou serviços não previstos nesta contratação,

5.8. O Município de Nazaré não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros

5.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO.

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6.1. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 8.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da sua publicação, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84, **caput**, Lei nº 14.133/21 e art. 77 da RA nº 07/2023.
- 8.2. 13.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

9. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

- 9.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124, inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/21.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10. O Proponente terá sua Ata de Registro de Preços, parcial ou totalmente cancelada por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, ou, a pedido, quando:

10.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.

10.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo do agenciamento, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

10.2. Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

10.2.1. o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.2.2. perder qualquer condição de habilitação técnica, jurídica ou fiscal exigida no processo licitatório;

10.2.3. por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

10.2.4. não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

10.2.5. não responder a convocação ou se recusar entregar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação:

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.1. O gestor do contrato será designado através de Portaria após a realização dos procedimentos licitatórios, para acompanhar a verificação e análise das especificações dos serviços para que o Contratado cumpra todas as condições estabelecidas:

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

13.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados após a entrega do objeto.

13.2. A CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal com os produtos discriminados, após a solicitação da Coordenadoria Administrativa.

13.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovado a cada vencimento.

13.4. O pagamento será efetuado até o 30º (trinta) dias a partir do recebimento definitivo do objeto pelo Gestor do Contrato, mediante depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA.

13.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



15.1 As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal 02/2024, aplicáveis no que for pertinente à contratação.

Nazaré-TO, 20 de agosto de 2026.

ARTUR GREGORIO PEREIRA DE SOUSA
Secretário Executivo